



INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM) E O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) DE MARINGÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, no Município de Maringá-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, **GISELE COLOMBARI GOMES**, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR e de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)**, pessoa jurídica de direito público, criada na forma de Fundação e transformada em AUTARQUIA ESTADUAL, por meio da Lei Estadual nº 9663 de 16/07/91, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, nº 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor **JULIO CÉSAR DAMASCENO**, residente e domiciliado em Maringá-PR, tem justo e contratado o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, para a realização de objetivos comuns, mediante mútua colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)** e o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, onde o mesmo fornecerá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MARINGÁ (SEDUC)** um quadro de funcionários para atendimento educacional suficiente para dar suporte às ações pedagógicas necessárias a serem exercidas na creche “Pertinho da Mamãe”, posteriormente intitulada como “CMEI Integrado UEM”, garantindo, em contrapartida, um percentual de 50% do total das vagas para as servidoras da universidade e 50% para o atendimento a comunidade da região, bem como formação continuada aos profissionais do Município que atuem na execução do objeto pactuado.

Parágrafo único – Quanto ao direito a 50% das vagas divididas entre as instituições, ficará a cargo da Universidade Estadual de Maringá os critérios para a escolha e seleção dos ocupantes do seu percentual.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) desenvolverá projetos pertinentes ao currículo da educação infantil que colaborem ao desenvolvimento da criança, com anuência da SEDUC.

I - Compete a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), instituir um Conselho Pedagógico para o acompanhamento e fiscalização deste projeto, e uma estrutura para atender a 174 (cento e setenta e quatro) crianças, dispondo de salas e demais ambientes necessários ao seu funcionamento.

II - Compete a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

Estabelecer a quantidade de profissionais do Município a serem alocados para as turmas de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme a Instrução Normativa de nº 003/2019 – SEDUC.

Parágrafo 1º – A Secretaria de Educação de Maringá, garantirá esse Centro de Educação Infantil como campo de estágio prioritário para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Maringá que desenvolvam atividades formativas relacionadas à educação infantil.

Parágrafo 2º – Caberá a Secretaria de Educação regularizar o “CMEI Integrado UEM” junto ao Núcleo Estadual de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme plano de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes. Cabe salientar que as atividades do período letivo seguirão o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, fornecido pela Secretaria de Educação de Maringá e suas respectivas orientações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Parágrafo único – A manutenção das custas referentes a materiais, estrutura, merenda e complementação do quadro funcional para o desenvolvimento das atividades correrão por conta da Secretaria de Educação de Maringá.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará 1 (um) gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Acordo, com a finalidade de compor uma **Comissão de Fiscalização**, a qual, competirá dirimir as dúvidas que surgirem e a devida fiscalização na sua execução.



Parágrafo 1º – A comissão de fiscalização anotará, em registro em ata, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 2º – O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante este acordo e/ou a terceiros.

Parágrafo 3º – A Universidade Estadual de Maringá indicará um membro da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) para compor a **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante **Termo Aditivo**, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito e deliberado em reunião da **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

O pagamento da remuneração e de todo os demais encargos dos servidores municipais que atuarem na execução das atividades do objeto do presente instrumento será de responsabilidade do Município e deverá ser de acordo com o Estatuto ofertado em concurso pelo **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

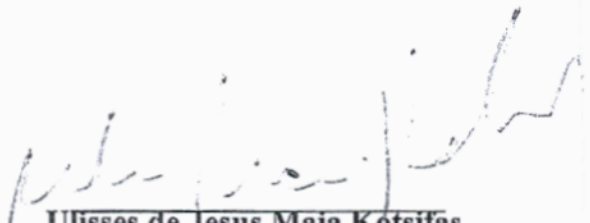
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Instrumento de Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

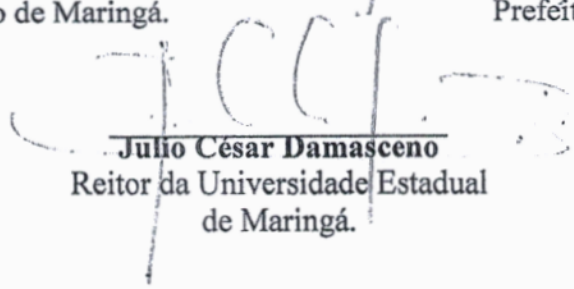
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO

O presente Acordo vigora junto a cessão de uso do espaço físico da creche “CMEI Integrado UEM” acordada entre as partes, ressaltando que, a Gestão Pedagógica e Gestão Administrativa da Secretaria de Educação de Maringá também integram o presente termo.

Maringá-PR, 13 de novembro de 2019.

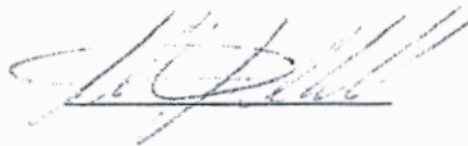

Gisele Colombari Gomes
Secretária de Educação de Maringá.

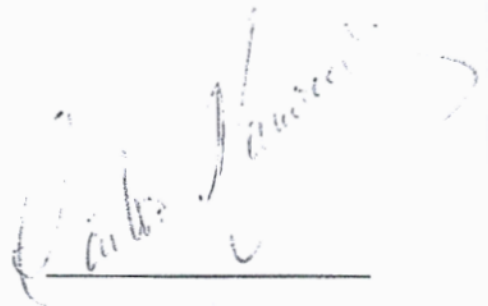

Ulisses de Jesus Maia Kótsifas
Prefeito de Maringá.


Julio Cesar Damasceno
Reitor da Universidade Estadual
de Maringá.

Gestor

TESTEMUNHAS:





Anexo I
Plano de Trabalho 1.3
TC nº – UEM/....



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

1. Dados Cadastrais da UEM

Órgão/entidade UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ				CNPJ 79.151.312/0001-56	
Endereço Av. Colombo, 5.790					
Cidade Maringá		UF PR	CEP 87020-900	DDD/telefone (044) 3011-4283	E.A. Estadual
Conta corrente	Banco Caixa Econômica Federal		agência 3178	praça de pagamento Maringá	
Nome do responsável Julio Cesar Damasceno					CPF 652.373.150-20
CI/órgão exped.		Cargo Professor	função Reitor	Matrícula	
Endereço					CEP 87030-030

2. Dados Cadastrais da

Órgão/entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ				CNPJ 76.282.656/0001-06	
Endereço Avenida XV de Novembro, 701					
Cidade Maringá		UF PR	CEP 87013-230	DDD/telefone (44) 3221-1234	E.A. -----
Conta corrente	Banco		agência	praça de pagamento	
Nome do responsável Ulisses de Jesus Maia Kotsifas					CPF 660.722.809-78
CI/órgão exped.		Cargo Prefeito	função Gestão Municipal	Matrícula	
Endereço Avenida XV de Novembro, 701					CEP 87013-230

3. Descrição do Projeto

Título do projeto CMEI Integrado UEM	Período de execução	
	Início 12/2019	Término 12/2021

Identificação do objeto

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM) e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, onde o mesmo fornecerá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MARINGÁ (SEDUC) um quadro de funcionários para atendimento educacional suficiente para dar suporte às ações pedagógicas necessárias a serem exercidas na creche “Pertinho da Mamãe”, posteriormente intitulada como “CMEI Integrado UEM”, garantindo, em contrapartida, um percentual de 50% do total das vagas para as servidoras da universidade e 50% para o atendimento a comunidade da região, bem como formação continuada aos profissionais do Município que atuem na execução do objeto pactuado.

Justificativa da proposição

A proposta de execução do presente projeto em parceria entre a UEM/PMM, visa ofertar educação infantil na Creche “Pertinho da Mamãe” por meio do CMEI Integrado UEM que será regularizado junto ao Núcleo Estadual de Educação, pela Prefeitura Municipal de Maringá.

Estão previstas um percentual de 50% do total das vagas para as servidoras da universidade e 50% para o atendimento a comunidade da região, bem como, formação continuada aos profissionais do Município que atuem na execução do objeto pactuado.

Esta proposta é de suma importância para atendimento à demanda das mães que trabalham na instituição, assim como, servir de campo de estágio a vários cursos de graduação e pós-graduação da UEM.

Plano de Trabalho 2.3



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

4. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Formalização da Parceria	Convênio	01	12/19	12/21
2	2	Desenvolvimento das Atividades				
		2.1. Instituição do Conselho Pedagógico para o acompanhamento e fiscalização	Conselho	01	01/20	03/20
		2.2. Oferta de educação infantil de 0 a 5 anos	Turmas		01/20	12/21
		2.3. Viabilização de estágio aos alunos dos cursos da UEM	Estágio	Vários	01/20	12/21
3	3	Relatório Final/Prestação de Contas	Relatório	01	10/21	12/21

5. Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		TOTAL	UEM
Código	Especificação			
	Não haverá repasse financeiro			
TOTAL GERAL				-

Plano de Trabalho 3.3



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

6. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

.....- 20....

meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho

meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
1 a 3						

UEM - 20.....

meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	Junho

meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	Dezembro

7. Assinatura pela

Maringá-PR, 19 de dezembro de 2019

Ulisses de Jesus Mala Kotsifas
Prefeito Municipal

8. Assinatura pela UEM

Maringá-PR, 19 de dezembro de 2019

Julio Cesar Damasceno
Reitor